



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFCLARAÇÃO DE EXERCICIO DA PELA COMPETENCIA TRIBUTARIA

Declaro sob as penas da lei, que o Município de Tavares RS instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, previstos no paragrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS, 07 de Maio de 2013.

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal